

RELATÓRIO

A presente Consulta foi encaminhada pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu PREVI-COTRI, por intermédio de sua Diretora Executiva - Sra. Lidiani Aparecida Milani, versando sobre o cômputo de tempo para fins de aposentadoria – nos casos de admissão via contrato administrativo e concurso público.

Encaminhado o feito à Consultoria Técnica foi consubstanciado o Parecer n.º 117/2008 (fls. 12-19 TCE), onde informa que a questão é de relevante interesse público e responde a consulta, juntando aos autos tabelas sobre regras para a aposentadoria – conforme fls. 20-25 TCE.

O Ministério Público de Contas em seu Parecer n.º 2.300/2009 (fls. 27-32 TCE), da lavra do Procurador de Contas – Dr. Alisson Carvalho de Alencar, ratifica as informações exaradas no Parecer n.º 117/2008 da Consultoria Técnica.

É o relatório.